Lei nº 1062/2012
De 24 de Julho de 2012.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO, A CELEBRAR CONVÊNIO COM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, DEPARTAMENTO REGIONAL DE ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a **Câmara Municipal de Marechal Deodoro-AL** aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Marechal Deodoro, autorizada a celebrar convênio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, Departamento Regional de Alagoas.

Art. 2º O convênio a ser celebrado objetiva a conjugação de esforços entre as partes, visando à realização de Cursos Superiores de Tecnologia e Programas de Formação e Qualificação Profissional.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá disponibilizar ao SENAI/AL, bens públicos imóveis, exclusivamente para instalação e o funcionamento dos Cursos Superiores de Tecnologia e Programas de Formação e Qualificação Profissional no município de Marechal Deodoro, nos termos de convênio, a ser firmado.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Marechal Deodoro, Alagoas, 24 de Julho de 2012.

Cristiano Matheus da Silva e Sousa
PREFEITO